

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>





<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>I</b>	Agente cultural residente no meio rural	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- **Pontuação Final:** A pontuação final de cada candidatura será definida pela **média aritmética simples** das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, somada aos eventuais bônus de pontuação.
- **Desclassificação:** Os critérios obrigatórios (A, B, C e D) possuem caráter eliminatório. O agente cultural que receber **nota 0 (zero)** em qualquer um deles será automaticamente desclassificado.
- **Nota de Corte:** Serão considerados aptos apenas os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.
- **CrITÉrios de Desempate:** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem sucessiva:
  - Maior nota no **CrITÉrio A** (Relevância da Trajetória);
  - Maior nota no **CrITÉrio D** (Territorialidade e Pertencimento);
  - Maior nota no **CrITÉrio C** (Impacto Social e Diversidade);
  - Maior idade do Agente Cultural ou do representante do Coletivo (conforme Estatuto do Idoso);
  - Sorteio Público.
- **Falsidade Documental:** A falsidade de informações em qualquer documento ou autodeclaração acarretará desclassificação imediata, sujeitando o infrator a sanções administrativas, cíveis e criminais.

Gurupá – PA, 06 de abril de 2026.

WALNIRA DOS SANTOS CASTELO

**Walnira dos Santos Castelo**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Gestão Municipal  
Decreto N° 443/2025